



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO Nº. 26/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 14/03/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6600/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 14/03/2018.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 14/03/2018.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 14/03/2018.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguacu/PR, até às 09:00 horas do dia 14/03/2017.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 14 de fevereiro de 2.018, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução das pavimentações será mediante regime de empreitada por preço global por lote.

A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto. Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

2. OBJETO

Recapeamento asfáltico com revestimento em CBUQ na Rua Olivio Jacometo; Rua Quinze de Novembro (Perimetral BR-376-Parque Industrial); Av. Brasil; Rua Pedro Menegazzo; Rua Paranaíba; Rua João Guido Chiarotti; Rua Astorga; Av. Apucarana; Rua Copacabana; Rua Artur Minardi; Rua São Paulo; Rua Mauá; Rua Alegria; Rua Altameira.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

JULGAMENTO DIA 14/03/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

JULGAMENTO DIA 14/03/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, demonstrando possuir no mínimo um dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR¹ em seu quadro técnico.

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado,

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

d) Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter: a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

e) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem.

f) Atestado de vistoria fornecido pela Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.
- c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da pavimentação;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 1.107.462,77 (um milhão cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços Tabela Preços 20/10/2016 DER/PR. O servidor responsável pela pesquisa de preços e delimitação do valor de referência da licitação é o Engenheiro Civil Nivaldo Martellosso CREA PR 7.769/D, lotado na Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

16.1 Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contrato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 126/4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Fica designado o servidor Nivaldo Martellosso, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jaime Alves de Oliveira, portador (a) da CI/RG nº.6061732-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 899025059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de destinação final dos resíduos e rotas a serem desenvolvidos os serviços de coleta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30min horas às 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(44)-3245-8400**

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Nesta ocasião será emitido atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo servidor Municipal que acompanhou a vistoria.

O prazo para realização da vistoria se iniciará no dia da publicação do instrumento convocatório e finalizará até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

22. RECURSOS

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo XI- MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo XII - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XIII- ATESTADO DE VISITA.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 22 de fevereiro de 2.018.

ANTONIO SCARABELI FILHO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E PATRIMONIO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 26/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018 PROCESSO Nº. 26/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. 26/2018

CONTRATO Nº..... /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/Pr) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: **Recapeamento asfáltico com revestimento em CBUQ na Rua Olívio Jacometo; Rua Quinze de Novembro (Perimetral BR-376-Parque Industrial); Av. Brasil; Rua Pedro Menegazzo; Rua Paranavaí; Rua João Guido Chiarotti; Rua Astorga; Av. Apucarana; Rua Copacabana; Rua Artur Minardi; Rua São Paulo; Rua Mauá; Rua Alegria; Rua Altameira.**

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.107.462,77 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Nivaldo Martellosso, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jaime Alves de Oliveira, portador (a) da CI/RG nº.6061732-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 899025059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 162/770 – 4.4.90.51.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 26/2018

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018 PROCESSO Nº. 26/2018

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 26/2018**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

**CONCORRÊNCIA Nº. 000 - 2017 - DER
LOTE Nº 1 - Mandaguaçu/PR**

PLANILHA 6 - TRANSPORTES

Trecho: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM REVESTIMENTO EM CBUQ NA RUA OLÍVIO JACOMETO; RUA QUINZE DE NOVEMBRO; AV. BRASIL; RUA PEDRO MENGAZZO; RUA PARANAÍ; RUA JOÃO GUIDO CHAROTTI; RUA ASTORGA; AV. APUCARANA; RUA COPACABANA; RUA ARTUR MINARDI; RUA SÃO PAULO; RUA MAUA; RUA ALEGRIA; RUA ALTAMEIRA.

Distancia de Transporte

| CÓDIGO | ITEM TRANSPORTE | CÓDIGO | SERVIÇO DE TRANSPORTE | DISTANCIA PAVIMENT. | DISTANCIA NÃO PAVIMENT. | VALOR |
|--------|-------------------------------------|--------|--|---------------------|-------------------------|--------|
| | | | | x1 | x2 | |
| 1020 | Cal hidratada CH-1 (Usina) | 97220 | Comercial - caminhão carroceria | 418,00 | 0,00 | 137,94 |
| | | 97230 | Local - caminhão carroceria | 30,00 | 2,00 | 14,06 |
| 1050 | Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina) | 97400 | Material asfáltico a quente | 450,00 | 0,00 | 224,39 |
| 1100 | Emulsão (Trecho) | 97410 | Material asfáltico a frio | 300,00 | 0,00 | 139,70 |
| 1910 | Areia (Usina) | 97200 | Comercial - caminhão basculante | 148,00 | 0,00 | 69,56 |
| | | 97210 | Local - caminhão basculante | 30,00 | 2,00 | 16,42 |
| 1949 | Pedra britada (Usina asfalto) | 97200 | Comercial - caminhão basculante | | | |
| | | 97210 | Local - caminhão basculante | 0,00 | 1,00 | 1,75 |
| 1995 | Massa (CBUQ reperfilagem) | 97200 | Comercial - caminhão basculante | 0,00 | 0,00 | - |
| | | 97410 | Local - massa a quente - caminhão basculante | 30,00 | 2,00 | 18,09 |
| 1999 | Massa (CBUQ) | 97200 | Comercial - caminhão basculante | 0,00 | 0,00 | - |
| | | 97300 | Local - massa a quente - caminhão basculante | 30,00 | 2,00 | 18,09 |

Serviços de Transporte

| CÓDIGO | SERVIÇO DE TRANSPORTE | UNIDADE | FÓRMULA |
|--------|--|---------|--------------------|
| 97200 | Comercial - caminhão basculante | t | 0,47x1+0,57x2 |
| 97210 | Local - caminhão basculante | t | 0,47x1+0,57x2+1,18 |
| 97220 | Comercial - caminhão carroceria | t | 0,33x1+0,40x2 |
| 97230 | Local - caminhão carroceria | t | 0,33x1+0,40x2+3,35 |
| 97300 | Local - massa a quente - caminhão basculante | t | 0,47x1+0,57x2+2,85 |
| 97310 | Local - massa a frio - caminhão basculante | t | 0,43x1+0,52x2+2,19 |
| 97400 | Material asfáltico a quente | t | 0,45x+21,89 |
| 97410 | Material asfáltico a frio | t | 0,40x+19,70 |

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

| | |
|--|---------------------------------------|
| Trecho: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM REVESTIMENTO EM CBUQ NA RUA OLIVÍO JACOMETO; RUA QUINZE DE NOVENBRO; AV. BRASIL; RUA PEDRO MENGAZZO; RUA PARANAÍ; RUA JOÃO GUIDO CHAROTTI; RUA ASTORGA; AV. APUCARANA; RUA COPACABANA; RUA ARTUR MINARDI; RUA SÃO PAULO; RUA MAUA; RUA ALEGRIA; RUA ALTAMEIRA. | Lote: 01 (Único) |
| Município: Mandaguçu - PR | Área: 31.512,15 m ² |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------|---|----------|------------------------|----------------------|---------------------|
| Grupo : 2 - | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 561120 | Pintura de ligação exclusive fornec. emulsão | m2 | 31.512,15 | 0,40 | 12.604,86 |
| 570500 | Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t) - e=0,8cm | t | 605,03 | 178,95 | 108.270,70 |
| 570000 | C.B.U.Q. excl. fornec. CAP (até 10.000 t) - e=3,0cm | t | 2.363,41 | 180,36 | 426.264,85 |
| | | | Total do Grupo: | | 547.140,41 |
| Grupo : 134 - | LIGANTES BETUMINOSOS | | | | |
| 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | 171,02 | 3.057,71 | 522.929,56 |
| 589420 | Fornecimento de emulsão RR-1C | t | 15,76 | 2.372,64 | 37.392,80 |
| | | | Total do Grupo: | | 560.322,36 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.107.462,77 |

*REF. PREÇOS 20/10/2016 DER/PR (SEM DESONERAÇÃO)

Mandaguçu, 16 Novembro de 2017.

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Serviço: 570000 C.B.U.Q. excl. fornec. CAP (até 10.000 t)

Unidade: t

| (A) Equipamento | Código | CT | Qtde | Ut. Pr. | Ut. Imp. | Vi. Hr. Prod. | Vi. Hr. Imp. | Custo Horário |
|-----------------------------|--------|----|------|---------|----------|---------------|--------------|---------------|
| Rolo de Pneus Autopropelido | 340270 | M | 2,00 | 0,11 | 0,89 | 137,96 | 60,61 | 138,23 |
| Rolo Tandem liso duplo | 342220 | M | 1,00 | 0,42 | 0,58 | 175,99 | 84,49 | 122,91 |
| Trator agrícola | 431000 | M | 1,00 | 0,24 | 0,76 | 107,09 | 31,36 | 49,53 |
| Vassoura mecânica rebocável | 300090 | M | 1,00 | 0,24 | 0,76 | 7,05 | 5,01 | 5,49 |
| Vibro acabadora de esteiras | 340410 | M | 1,00 | 0,16 | 0,84 | 232,40 | 116,92 | 135,39 |
| (A) Total: | | | | | | | | 451,55 |

| (B) Mão-de-obra | Código | Eq. Salarial | Consumo | Sal/Hora | Custo Horário |
|------------------------|--------|--------------|---------|----------|---------------|
| Apontador | 200200 | | 1,00 | 21,75 | 21,75 |
| Encarregado de serviço | 210060 | | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
| Servente | 200130 | | 10,00 | 21,26 | 212,60 |
| (B) Total: | | | | | 292,35 |

| (C) Itens de Incidência | Código | % | M.O. | Mat. | Equip. | Custo |
|-------------------------|--------|------|------|------|--------|--------------|
| Ferramentas Manuais | | 5,00 | X | | | 14,61 |
| (C) Total: | | | | | | 14,61 |

| | | | | | |
|--|--|-------|---|--|---------------|
| Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) | | | | | 758,51 |
| (D) Produção da Equipe | | 32,00 | (E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D) | | 23,70 |

| (F) Materiais | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|-------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| (F) Total: | | | | | 0,00 |

| (G) Serviços | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|--|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| C.B.U.Q. - na usina excl. fonec. do CAP (até 10.000 t) | 19990 | m3 | 106,45 | 1,000 | 106,45 |
| (G) Total: | | | | | 106,45 |

| (H) Itens de Transporte | Código | Unid. | Fórmula | x1 | x2 | Custo | Consumo | Custo Unit. |
|-------------------------|--------|-------|--------------------|-------|------|-------|---------|-------------|
| Massa (CBUQ) | 19990 | t | 0,47x1+0,57x2 | 0,00 | 0,00 | 69,56 | | |
| | | | 0,43x1+0,52x2+1,09 | 30,00 | 2,00 | 16,42 | 0,1000 | 8,59 |
| (H) Total: | | | | | | | | 8,59 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------|
| Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) | | | | | 138,74 |
| Bonificação: 30% | | | | | 41,62 |
| Preço Unitário Total | | | | | 180,36 |

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Serviço: 561120 Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão

Unidade: m2

| (A) Equipamento | Código | CT | Qtde | Ut. Pr. | Ut. Imp. | Vi. Hr. Prod. | Vi. Hr. Imp. | Custo Horário |
|------------------------------|--------|----|------|---------|----------|---------------|--------------|---------------|
| Caminhão chassi | 346050 | M | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 110,41 | 39,23 | 110,41 |
| Espargidor de asfalto | 370060 | M | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 80,11 | 42,04 | 80,11 |
| Tanque depósito asfalto frio | 300200 | M | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 6,46 | 4,59 | 12,92 |
| (A) Total: | | | | | | | | 203,44 |

| (B) Mão-de-obra | Código | Eq. Salarial | Consumo | Sal/Hora | Custo Horário |
|------------------------|--------|--------------|---------|----------|---------------|
| Encarregado de Serviço | 210060 | | 0,10 | 58,00 | 5,79 |
| Servente | 200130 | | 2,00 | 21,26 | 42,52 |
| (B) Total: | | | | | 48,31 |

| (C) Itens de Incidência | Código | % | M.O. | Mat. | Equip. | Custo |
|-------------------------|--------|------|------|------|--------|-------------|
| Ferramentas Manuais | 29990 | 5,00 | X | | | 2,41 |
| (C) Total: | | | | | | 2,41 |

| | | | | | |
|--|----------|---|--|--|---------------|
| Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) | | | | | 254,16 |
| (D) Produção da Equipe | 1.000,00 | (E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)/(D)] | | | 0,25 |

| (F) Materiais | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|-------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| (F) Total: | | | | | 0,00 |

| (G) Serviços | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|-------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| (G) Total: | | | | | 0,00 |

| (H) Itens de Transporte | Código | Unid. | Fórmula | x1 | x2 | Custo | Consumo | Custo Unit. |
|-------------------------|--------|-------|-------------|--------|------|--------|---------|-------------|
| Emulsão (Trecho) | 1100 | t | 0,40x+19,70 | 300,00 | 0,00 | 139,70 | 0,00 | 0,06 |
| (H) Total: | | | | | | | | 0,06 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-------------|
| Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) | | | | | 0,31 |
| Bonificação: 30% | | | | | 0,09 |
| Preço Unitário Total | | | | | 0,40 |

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Serviço: 570500 Reperf. Descontinua c/ CBUQ (massa fina), excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t)

Unidade: 1

| (A) Equipamento | Código | CT | Qtde | Ut. Pr. | Ut. Imp. | Vi. Hr. Prod. | Vi. Hr. Imp. | Custo Horário |
|------------------------------------|--------|----|------|---------|----------|---------------|--------------|---------------|
| Carregadeira Frontal de Pneus | 329300 | M | 1,00 | 0,30 | 0,70 | 184,25 | 73,39 | 106,64 |
| Grupo gerador | 343600 | M | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 209,83 | 10,16 | 209,83 |
| Motoniveladora | 311200 | M | 1,00 | 0,19 | 0,81 | 179,04 | 71,54 | 91,95 |
| Rolo de Pneus Autopropelido | 340270 | M | 2,00 | 0,29 | 0,71 | 137,96 | 60,61 | 166,07 |
| Rolo Tandem liso duplo | 342220 | M | 1,00 | 0,71 | 0,29 | 175,99 | 84,49 | 149,45 |
| Tanque depósito asfalto isotérmico | 300210 | M | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 56,14 | 8,68 | 112,28 |
| Trator agrícola | 34100 | M | 1,00 | 0,24 | 0,76 | 107,09 | 31,36 | 49,53 |
| Usina de Asfalto | 300140 | M | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 524,86 | 369,84 | 524,86 |
| Vassoura mecânica rebocável | 300090 | M | 1,00 | 0,24 | 0,76 | 7,05 | 5,01 | 5,49 |

(A) Total: 1.416,10

| (B) Mão-de-obra | Código | Eq. Salarial | Consumo | Sal/Hora | Custo Horário |
|------------------------|--------|--------------|---------|----------|---------------|
| Apontador | 2211 | | 2,00 | 21,75 | 43,50 |
| Encarregado de serviço | 2601 | | 2,00 | 58,00 | 116,00 |
| Operante | 2105 | | 6,00 | 21,26 | 127,56 |

(B) Total: 287,06

| (C) Itens de Incidência | Código | % | M.O. | Mat. | Equip. | Custo |
|-------------------------|--------|------|------|------|--------|-------|
| Ferramentas Manuais | | 5,00 | X | | | 14,35 |

(C) Total: 14,35

| | | | | | |
|---|-------|--|-------|--|----------|
| Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) | | | | | 1.717,51 |
| (D) Produção da Equipe | 42,00 | (E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)/(D)] | 40,89 | | |

| (F) Materiais | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|----------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| Areia | 139000 | m3 | 39,58 | 0,0666 | 2,63 |
| Cal hidratada CH-1 | 170010 | t | 327,50 | 0,0150 | 4,91 |
| Óleo combustivel OTE | 172050 | l | 2,93 | 0,5000 | 1,46 |
| Óleo diesel | 172100 | l | 2,28 | 8,5000 | 19,38 |
| | 130000 | m3 | 44,61 | 0,5500 | 24,53 |

(F) Total: 52,91

| (G) Serviços | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|--------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| | | | | | - |

(G) Total: -

| (H) Itens de Transporte | Código | Unid. | Fórmula | x1 | x2 | Custo | Consumo | Custo Unit. |
|-------------------------------------|--------|-------|--------------------|--------|------|--------|---------|-------------|
| Areia (Usina) | 19100 | t | 0,47x1+0,57x2 | 148,00 | 0,00 | 69,56 | | |
| | | | 0,47x1+0,57x2+1,18 | 30,00 | 2,00 | 16,42 | 0,1000 | 8,59 |
| Cal hidratada CH-1 | 10200 | t | 0,33x1+0,40x2 | 418,00 | 0,00 | 137,94 | | |
| | | | 0,33x1+0,40x2+3,35 | 30,00 | 2,00 | 14,06 | 0,0150 | 2,28 |
| Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina) | 10500 | t | 0,45x+21,89 | 450,00 | 0,00 | 224,39 | 0,0600 | 13,46 |
| Massa (CBUQ) | 19890 | t | 0,47x1+0,57x2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | | 0,47x1+0,57x2+2,85 | 30,00 | 2,00 | 18,09 | 1,0000 | 18,09 |
| Pedra Britada (Usina) | 19490 | t | 0,47x1+0,57x2 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | 0,47x1+0,57x2+1,18 | 0,00 | 1,00 | 1,75 | 0,8250 | 1,44 |

(H) Total: 43,86

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--------|
| Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) | | | | | 137,66 |
| Bonificação: 30% | | | | | 41,29 |
| Preço Unitário Total | | | | | 178,95 |

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Serviço: 570100 C.B.U.Q. na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)

Unidade: t

| (A) Equipamento | Código | CT | Qtde | Ut. Pr. | Ut. Imp. | Vi. Hr. Prod. | Vi. Hr. Imp. | Custo Horário |
|------------------------------------|--------|----|------|---------|----------|---------------|--------------|---------------|
| Carregadeira Frontal de Pneus | PCP | M | 1,00 | 0,30 | 0,70 | 184,25 | 73,39 | 106,64 |
| Grupo gerador | GGG | M | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 209,83 | 10,16 | 209,83 |
| Tanque depósito asfalto isotérmico | TAQ | M | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 56,14 | 8,68 | 112,28 |
| Usina de Asfalto | UAG | M | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 524,86 | 369,84 | 524,86 |
| (A) Total: | | | | | | | | 953,61 |

| (B) Mão-de-obra | Código | Eq. Salarial | Consumo | Sal/Hora | Custo Horário |
|------------------------|--------|--------------|---------|----------|---------------|
| Apontador | 2211 | | 1,00 | 21,75 | 21,75 |
| Servente | 2105 | | 1,00 | 21,26 | 21,26 |
| Encarregado de serviço | 2601 | | 1,00 | 58,00 | 57,99 |
| (B) Total: | | | | | 101,00 |

| (C) Itens de Incidência | Código | % | M.O. | Mat. | Equip. | Custo |
|-------------------------|--------|---|------|------|--------|-------------|
| Ferramentas Manuais | | | | | | |
| (C) Total: | | | | | | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------|---|--------------|-----------------|
| Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) | | | | 1.054,61 |
| (D) Produção da Equipe | 32,00 | (E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D) | 32,96 | |

| (F) Materiais | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|----------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| Areia (Porto) | 139000 | m3 | 39,58 | 0,0666 | 2,63 |
| Cal hidratada CH-1 | 170010 | t | 327,50 | 0,0150 | 4,91 |
| Óleo diesel | 172050 | l | 2,93 | 0,5000 | 1,46 |
| Óleo combustível OTE | 17210 | l | 2,28 | 7,5000 | 17,10 |
| Pedra britada | 130000 | m3 | 44,61 | 0,552 | 24,62 |
| (F) Total: | | | | | 50,72 |

| (G) Serviços | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|-------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| (G) Total: | | | | | 0,00 |

| (H) Itens de Transporte | Código | Unid. | Fórmula | x1 | x2 | Custo | Consumo | Custo Unit. |
|-------------------------------------|--------|-------|--------------------|--------|------|--------|---------|--------------|
| | 1910 | t | 0,47x1+0,57x2 | 118,00 | 0,00 | 55,46 | | |
| | | | 0,47x1+0,57x2+1,18 | 30,00 | 2,00 | 16,42 | 0,100 | 7,19 |
| Cal hidratada CH-1 | 1020 | t | 0,33x1+0,40x2 | 418,00 | 0,00 | 83,60 | | |
| | | | 0,33x1+0,40x2+3,35 | 30,00 | 2,00 | 6,52 | 0,015 | 1,35 |
| Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina) | 1050 | t | 0,45x+21,89 | 450,00 | 0,00 | 224,39 | 0,057 | 12,79 |
| Pedra Britada (Usina asfalto) | 1949 | t | 0,47x1+0,57x2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | | 0,47x1+0,57x2+1,18 | 0,00 | 1,00 | 1,75 | 0,828 | 1,45 |
| (H) Total: | | | | | | | | 22,78 |

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------|
| Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) | | | | 106,46 |
| Bonificação: 0% | | | | 0,00 |
| Preço Unitário Total | | | | 106,45 |



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 26/2018**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM REVESTIMENTO EM CBUQ NA RUA OLIVÍO JACOMETO; RUA QUINZE DE NOVEMBRO; AV. BRASIL; RUA PEDRO MENGAZZO; RUA PARANAÍ; RUA JOÃO GUIDO CHAROTTI; RUA ASTORGA; AV. APUCARANA; RUA COPACABANA; RUA ARTUR MINARDI; RUA SÃO PAULO; RUA MAUA; RUA ALEGRIA; RUA ALTAMEIRA.

MUNICÍPIO: Mandaguaçu-PR

| ITEM | SERVIÇOS | PARCELAS | | | | TOTAL | % |
|------|---|----------|--------|------------------|------------------|----------------|---------|
| | | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | ITEM | TOTAL |
| 1 | Licitação / Contratação | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | 0,00% |
| | | 50,00% | 50,00% | | | | |
| 1 | Pintura de ligação exclusive fornec. emulsão | R\$ - | R\$ - | R\$ 6.302,43 | R\$ 6.302,43 | R\$ 12.604,86 | 1,14% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | |
| 2 | Reperf.c/C.B.U.Q.(massafina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t) - e=0,8cm | R\$ - | R\$ - | R\$ 54.135,35 | R\$ 54.135,35 | R\$ 108.270,70 | 9,78% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | |
| 3 | C.B.U.Q.excl.fornec.CAP(até10.000t)-e=3,0cm | R\$ - | R\$ - | R\$ 213.132,43 | R\$ 213.132,43 | R\$ 426.264,85 | 38,49% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | |
| 4 | Fornecimento de CAP-50/70 | R\$ - | R\$ - | R\$ 261.464,78 | R\$ 261.464,78 | R\$ 522.929,56 | 47,22% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | |
| 5 | Fornecimento de emulsão RR-1C (AP) | R\$ - | R\$ - | R\$ 18.696,40 | R\$ 18.696,40 | R\$ 37.392,80 | 3,38% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | |
| | Proponente (Contra partida - Prefeitura Municipal) | R\$ - | R\$ - | R\$ 27.686,57 | R\$ 27.686,57 | 1.107.462,770 | 100,00% |
| | Concedente (Governo do Paraná) | R\$ - | R\$ - | R\$ 526.044,8150 | R\$ 526.044,815 | | |
| | Total Acumulado: | R\$ - | R\$ - | R\$ 553.731,385 | R\$ 1.107.462,77 | | |



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 26/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

APRESENTAÇÃO

Descrição do Objeto:

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO, N° do contrato: 000-00/2017

Dados do projeto:

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM REVESTIMENTO EM CBUQ NA RUA OLIVÍO JACOMETO; RUA QUINZE DE NOVEMBRO; AV. BRASIL; RUA PEDRO MENGAZZO; RUA PARANAÍ; RUA JOÃO GUIDO CHAROTTI; RUA ASTORGA; AV. APUCARANA; RUA COPACABANA; RUA ARTUR MINARDI; RUA SÃO PAULO; RUA MAUA; RUA ALEGRIA; RUA ALTAMEIRA.

Local da obra: Área urbana Parque Industrial Paulo Saes e Distrito de Pulinópolis /PR.

Dimensões: indicadas em projeto.

Data base do Orçamento: 20/10/2016 DER/PR (SEM DESONERAÇÃO)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

O estado atual das ruas tornam-na imprópria para locomoção, sendo considerado um fator de risco, podendo ocasionar problemas com veículos e pessoas.

As ruas em questão necessitam do recapeamento para dar conforto e segurança a seus usuários.

ELEMENTOS DE PROJETOS

O projeto prevê:

- Recapeamento asfáltico com CBUQ;

OBJETO

Quaisquer divergências entre projetos, memorial descritivo e orçamento valerão os dois primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Os serviços não aprovados que apresentarem vícios ou defeitos de execução deverá ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de no máximo quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Equipamentos de segurança individuais e coletivo

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Introdução

O trecho a ser recapeado trata-se de um arruamento existente já contendo sistema de drenagem pluvial e sub base já executada.

A pavimentação se dará por uma camada (capa de rolamento):

Capa de rolamento: Camada Superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Trechos a executar

| Item | LOGRADOURO | Comprimento (m) | Largura (m) | Área (m ²) | INICIO | | FIM | |
|------|--|-----------------|-------------|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | Latitude | Longitude | Latitude | Longitude |
| 1 | Rua Quinze de Novembro (trecho a Rua Olívio Jacometo e Rua Pin. B. Vieira) | 1.380,00 | 8,95 | 12.213,00 | 23°21'45,88" S | 52°05'05,89" O | 23°21'04,87" S | 52°05'27,96" O |
| 2 | Rua Olívio Jacometo (trecho Rua Quinze de Novembro a e Rua Veneza) | 165,00 | 13,70 | 2.260,50 | 23°21'04,87" S | 52°05'27,96" O | 23°21'02,46" S | 52°05'22,88" O |
| 3 | Avenida Brasil (trecho início da Rua e PR 548) | 168,30 | 8,50 | 1.430,55 | 23°17'50,99" S | 52°01'30,00" O | 23°17'54,26" S | 52°01'25,35" O |
| 4 | Rua Pedro Menegazzo (trecho início da rua a Avenida Brasil) | 56,00 | 4,80 | 268,80 | 23°17'51,40" S | 52°01'29,37" O | 23°17'49,72" S | 52°01'28,67" O |
| 5 | Rua Paranavaí (trecho início da rua a Avenida Brasil) | 72,00 | 4,40 | 316,80 | 23°17'52,38" S | 52°01'27,94" O | 23°17'50,28" S | 52°01'26,88" O |
| 6 | Rua João Guido Cherotti (trecho Rua Paranavaí a Avenida Apucarana) | 138,00 | 4,70 | 648,60 | 23°17'51,00" S | 52°01'27,05" O | 23°17'52,08" S | 52°01'22,42" O |
| 7 | Rua Astorga (trecho Avenida Brasil a Avenida Apucarana) | 115,70 | 6,50 | 752,05 | 23°17'52,86" S | 52°01'26,98" O | 23°17'53,70" S | 52°01'23,03" O |
| 8 | Avenida Apucarana (trecho início da avenida a Avenida Brasil - LD) | 127,00 | 6,40 | 812,80 | 23°17'51,31" S | 52°01'21,87" O | 23°17'55,15" S | 52°01'23,54" O |
| 9 | Avenida Apucarana (trecho início da avenida a Avenida Brasil - LE) | 127,00 | 6,50 | 825,50 | 23°17'51,44" S | 52°01'21,32" O | 23°17'55,49" S | 52°01'23,11" O |
| 10 | Rua Copacabana (trecho Avenida Apucarana a PR-548) | 168,00 | 6,80 | 1.142,40 | 23°17'55,49" S | 52°01'23,11" O | 23°17'54,38" S | 52°01'16,02" O |
| 11 | Rua Artur Minardi (trecho Rua Copacabana a Avenida Brasil) | 104,00 | 5,70 | 592,80 | 23°17'53,60" S | 52°01'19,23" O | 23°17'56,97" S | 52°01'20,21" O |
| 12 | Rua São Paulo (trecho Rua Copacabana a Avenida Brasil) | 82,40 | 7,80 | 642,72 | 23°17'56,40" S | 52°01'14,47" O | 23°17'58,13" S | 52°01'16,64" O |
| 13 | Rua Mauá (trecho Rua Copacabana a Avenida Brasil) | 86,30 | 8,00 | 690,40 | 23°17'59,80" S | 52°01'11,42" O | 23°18'01,61" S | 52°01'13,71" O |
| 14 | Rua Mauá (trecho início da rua a Rua Copacabana) | 42,50 | 8,10 | 344,25 | 23°17'58,75" S | 52°01'10,08" O | 23°17'59,62" S | 52°01'11,19" O |
| 15 | Rua Alegria (trecho Rua Copacabana a Avenida Brasil) | 88,00 | 8,20 | 721,60 | 23°18'03,10" S | 52°01'08,32" O | 23°18'04,97" S | 52°01'10,74" O |
| 16 | Estrada Altamira (trecho Rua Copacabana a Avenida Brasil) | 87,80 | 6,70 | 588,26 | 23°18'06,96" S | 52°01'05,21" O | 23°18'08,76" S | 52°01'07,49" O |
| 17 | Rua Copacabana (trecho Rua São Paulo a Estrada Altamira) | 415,50 | 8,64 | 3.589,92 | 23°17'56,40" S | 52°01'14,47" O | 23°18'06,96" S | 52°01'05,21" O |
| 18 | Rua Copacabana (trecho PR 458 a Rua São Paulo) | 58,60 | 5,90 | 345,88 | 23°17'54,63" S | 52°01'15,77" O | 23°17'56,30" S | 52°01'14,37" O |
| 19 | Avenida Brasil (trecho PR 548 a Estrada Altamira) | 430,70 | 7,60 | 3.273,32 | 23°17'58,15" S | 52°01'16,89" O | 23°18'09,02" S | 52°01'07,39" O |
| | | | | 31.512,15 | | | | |



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Execução

2.1.1 Regularização de defeitos.

Nos locais indicados pela fiscalização, onde houver comprometimento do revestimento existente e deficiência estrutural, deverá ser feita a correção inicial. A reperfilagem de 0,8 cm procede-se à distribuição de CBUQ-FAIXA " F " com vibrocabadora, em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será com equipamentos manuais.

2.1.2 Limpeza e lavagem da pista.

A pista a ser recapeada deverá ser muito bem limpa, através de varredura mecânica ou manual jato de ar comprimido, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir uma boa aderência entre o pavimento existente com o revestimento a ser implantado. A pista deverá ser lavada com a utilização de carro tanque, distribuidor de água, para que seja retirado o rejunte entre as pedras existentes tornando assim um encaixe perfeito entre o calçamento existente e o asfalto a ser implantado.

2.1.3 Pintura de ligação

Será em emulsão catiônica do tipo RR-1C diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de no mínimo 0,50 l/m².

A distribuição do ligante deverá ser feita por caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, ou em dias chuvosos.

Depois de aplicada, a pintura deverá permanecer em repouso, até que seque e endureça suficientemente para receber a próxima camada.

2.1.4 Camada de Rolamento

O serviço de recapeamento será executado numa espessura de 3,0 cm com CBUQ. A distribuição da mistura será executada por vibrocabadora. A massa betuminosa deve corrigir a superfície de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bemardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

pavimento existente, nivelando depressões e preenchendo espaços (juntas) do pavimento irregular existente.

Em conjunto com a vibro acabadora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

Junto às caixas de coleta de água pluvial, deve se executar um rebaixo.

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá ser uniforme entre agregados e cimento asfáltico de petróleo no teor conforme descrito abaixo:

- 6,0 % de CAP-50/70 para CBUQ-FAIXA F
- 5,7 % de CAP-50/70 para CBUQ-FAIXA D.

A mistura de agregados para o (CBUQ) a ser utilizado para reperfilagem deverá estar enquadrada na faixa "F" das especificações gerais do DER/PR, conforme quadro a seguir:

| Peneira de malha quadrada | | Percentagem passando, em peso | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------------------------|----------|-----------|----------|----------|--------------|
| ABNT | Abertura, mm | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F |
| 1 ½" | 38,1 | 100 | 100 | – | – | – | – |
| 1" | 25,4 | 95 – 100 | 90 – 100 | 100 | – | – | – |
| ¾" | 19,1 | 80 – 100 | – | 90 – 100 | 100 | 100 | – |
| ½" | 12,7 | – | 56 – 80 | – | 80 – 100 | 90 – 100 | – |
| ⅜" | 9,5 | 45 – 80 | – | 56 – 80 | 70 – 90 | 75 – 90 | 100 |
| n.º 4 | 4,8 | 28 – 60 | 29 – 59 | 35 – 65 | 50 – 70 | 45 – 65 | 75 – 100 |
| n.º 10 | 2,00 | 20 – 45 | 18 – 42 | 22 – 46 | 33 – 48 | 25 – 35 | 50 – 90 |
| n.º 40 | 0,42 | 10 – 32 | 8 – 22 | 8 – 24 | 15 – 25 | 8 – 17 | 20 – 50 |
| n.º 80 | 0,18 | 8 – 20 | – | – | 8 – 17 | 5 – 13 | 7 – 28 |
| n.º 200 | 0,075 | 3 – 8 | 1 – 7 | 2 – 8 | 4 – 10 | 2 – 10 | 3 – 10 |
| Utilização como | | Ligação | | Rolamento | | | Reperfilagem |
| Variação do teor de ligante | | 4,0 – 5,5 | | 4,5 – 6,0 | | | 5,0 – 6,5 |
| Espessura máx., cm | | 6,0 | | 5,0 | | | 3,0 |

Figura 1: Especificação granulométrica de agregados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

A mistura de agregados para o (CBUQ) a ser utilizado para recapeamento deverá estar enquadrada na faixa "D" das especificações gerais do DER/PR, conforme quadro a seguir:

| Peneira de malha quadrada | | Porcentagem passando, em peso | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------------------------|----------|----------|-----------|----------|--------------|
| ABNT | Abertura, mm | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F |
| 1 ½" | 38,1 | 100 | 100 | – | – | – | – |
| 1" | 25,4 | 95 – 100 | 90 – 100 | 100 | – | – | – |
| ¾" | 19,1 | 80 – 100 | – | 90 – 100 | 100 | 100 | – |
| ½" | 12,7 | – | 56 – 80 | – | 80 – 100 | 90 – 100 | – |
| ⅜" | 9,5 | 45 – 80 | – | 56 – 80 | 70 – 90 | 75 – 90 | 100 |
| n.º 4 | 4,8 | 28 – 60 | 29 – 59 | 35 – 65 | 50 – 70 | 45 – 65 | 75 – 100 |
| n.º 10 | 2,00 | 20 – 45 | 18 – 42 | 22 – 46 | 33 – 48 | 25 – 35 | 50 – 90 |
| n.º 40 | 0,42 | 10 – 32 | 8 – 22 | 8 – 24 | 15 – 25 | 8 – 17 | 20 – 50 |
| n.º 80 | 0,18 | 8 – 20 | – | – | 8 – 17 | 5 – 13 | 7 – 28 |
| n.º 200 | 0,075 | 3 – 8 | 1 – 7 | 2 – 8 | 4 – 10 | 2 – 10 | 3 – 10 |
| Utilização como | | Ligação | | | Rolamento | | Reperfilagem |
| Variação do teor de ligante | | 4,0 – 5,5 | | | 4,5 – 6,0 | | 5,0 – 6,5 |
| Espessura máx., cm | | 6,0 | | | 5,0 | | 3,0 |

Figura 6: Especificação granulométrica de agregados.

A empresa vencedora da licitação deve apresentar ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

2.1.5 Plano de execução

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte seqüência:

- Instalação da Placa da obra;
- Correção das deformações plásticas existentes (Caso Houver);
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da capa asfáltica;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CONTROLE DE QUALIDADE

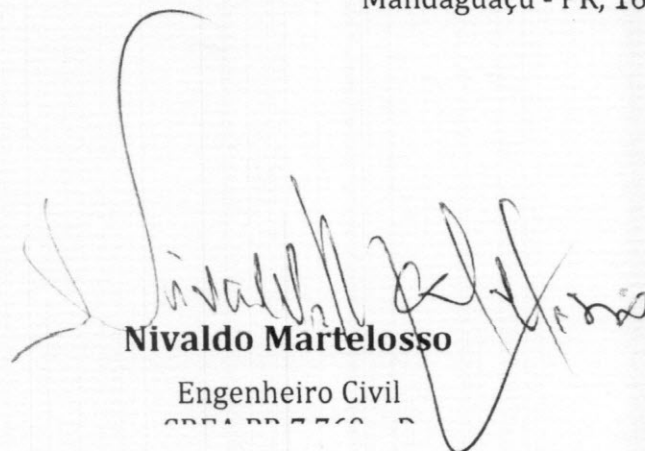
Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DER. (Viscosidade, granulometria, etc.)

É obrigatório, por determinação do Gestor, a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER, os quais deverão ser entregues à CAIXA juntamente com o último BM – Boletim de Medição.

3 CONDIÇÕES FINAIS

Durante a aplicação do recape, deverá se tomar cuidado com os transeuntes, devendo existir barreiras e sinalizações de modo a dificultar e alertá-los sobre a proibição de acesso no momento. A empresa contratada deverá efetuar e apresentar testes sobre a qualidade "resistência e dosagem" dos materiais empregados no sistema de pavimentação (sub-leito, base de brita graduada e CBUQ). Deve observar e zelar a existência de equipamentos públicos locados nas proximidades da obra. Ao concluir a obra, deverão tomar cuidado com os entulhos remanescentes, estes que devem ser retirados do local e depositados em local apropriado.

Mandaguáçu - PR, 16 de Novembro de 2017



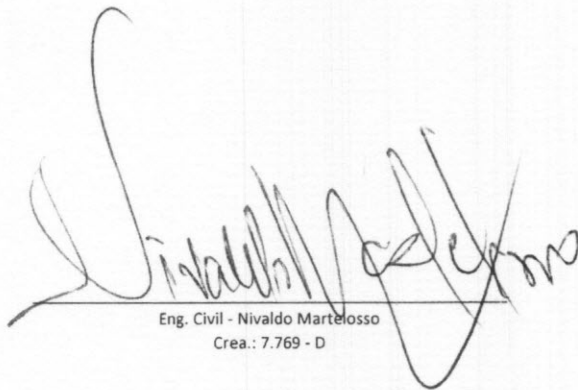
Nivaldo Martellosso
Engenheiro Civil

CADERNETA DE CAMPO

Nome da obra.: Mandaguaçu / Pulinópolis

data: 15/11/2017

| | | | | Serviços | |
|--|-----------------|-----------|-----------|----------|-----------|
| RUAS | Comp. Pista (m) | Larg. (m) | Área (m) | Reperfi. | Capa CBUQ |
| 1 RUA OLÍVIO JACOMETO entre Rua Quinze de Novembro e Rua Veneza | 165,00 | 13,70 | 2.260,50 | 0,80 cm | 3,0 cm |
| 2 RUA QUINZE DE NOVEMBRO entre Rua Olívio Jacometo e Rua Pion. Bernadinho | 1.380,00 | 8,85 | 12.213,00 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 3 Av. BRASIL entre inicio da rua e PR 548 | 168,30 | 8,50 | 1.430,55 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 4 RUA PEDRO MENEGAZZO entre Inicio da rua e Av. Brasil | 56,00 | 4,80 | 268,80 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 5 RUA PARANAÍ entre inicio da rua e Av. Brasil | 72,00 | 4,40 | 316,80 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 6 RUA JOÃO GUIDO CHAROTTI entre Rua Paranaí e Av. Apucarana | 138,00 | 4,70 | 648,60 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 7 RUA ASTORGA entre Av. Brasil e Av. Apucarana | 115,70 | 6,50 | 752,05 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 8 Av. APUCARANA entre Inicio da rua e Av. Brasil (Pista 1) | 127,00 | 6,40 | 812,80 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 9 Av. APUCARANA entre Inicio da rua e Av. Brasil (pista 2) | 127,00 | 6,50 | 825,50 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 10 RUA COPACABANA entre Av. Apucarana e Av. PR 548 | 168,00 | 6,80 | 1.142,40 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 11 RUA ARTUR MINARDI entre Rua Copacabana e Av. Brasil | 104,00 | 5,70 | 592,80 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 12 RUA SÃO PAULO entre Rua Copacabana e Av. Brasil | 82,40 | 7,80 | 642,72 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 13 RUA MAUA entre Rua Copacabana e Av. Brasil | 86,30 | 8,00 | 690,40 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 14 RUA MAUA entre inicio da rua e Rua Copacabana | 42,50 | 8,10 | 344,25 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 15 RUA ELEGRIA entre Rua Copacabana e Av. Brasil | 88,00 | 8,20 | 721,60 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 16 ESTRADA ALTAMEIRA entre Rua Copacabana e Av. Brasil | 87,80 | 6,70 | 588,26 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 17 RUA COPABACANA entre Rua São Paulo e Rua Altameira | 415,50 | 8,64 | 3.589,92 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 18 RUA COPABACANA entre PR 548 e Rua São Paulo | 68,60 | 5,80 | 397,88 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| 19 Av. BRASIL entre PR 548 e Estrada Altameira | 430,70 | 7,60 | 3.273,32 | 0,80 cm | 3,00 cm |
| TOTAL >>>> | | | 31.512,15 | | |


 Eng. Civil - Nivaldo Martellosso
 Crea.: 7.769 - D



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000

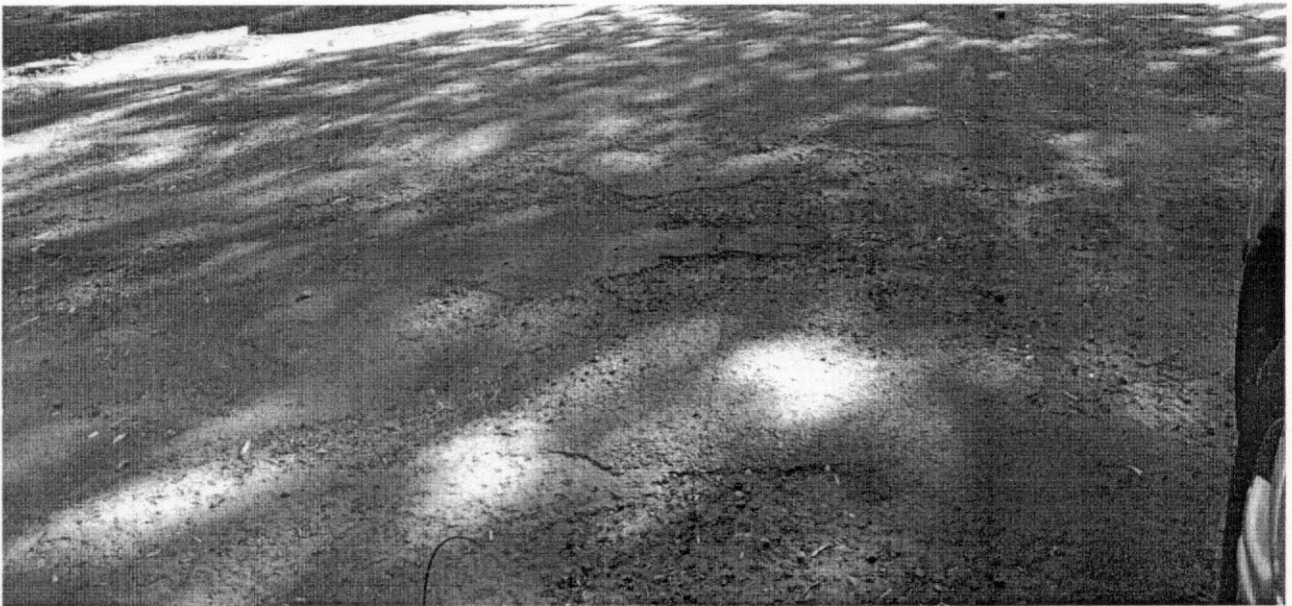
PABX/FAX (44)3245-8400 – CNPJ 76.285.329/0001-08

WWW.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

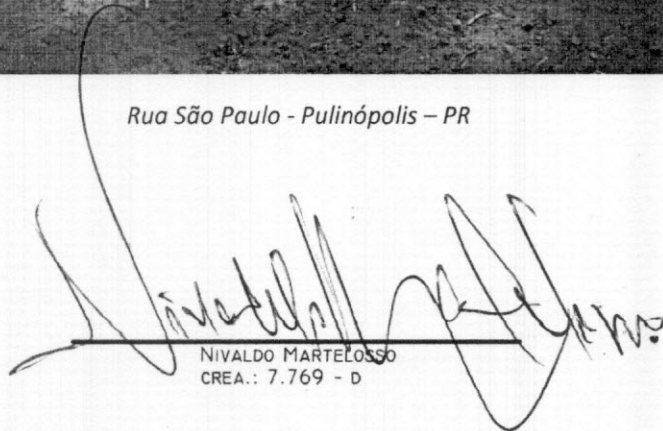
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

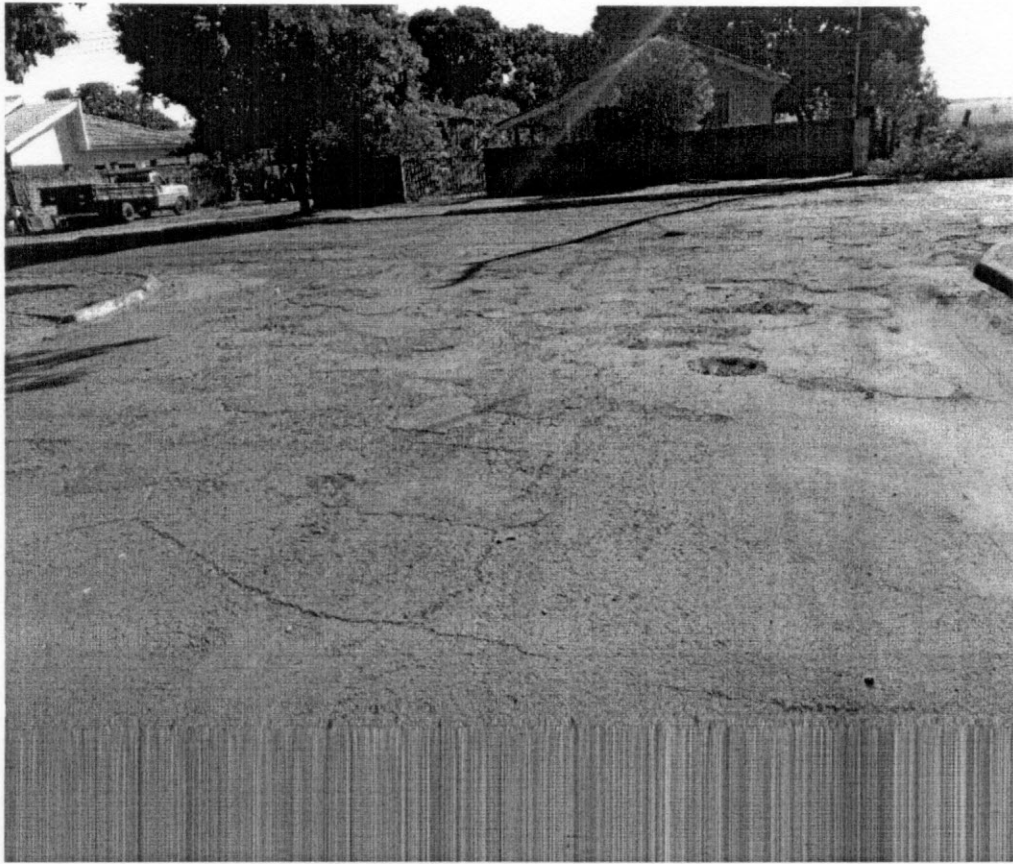


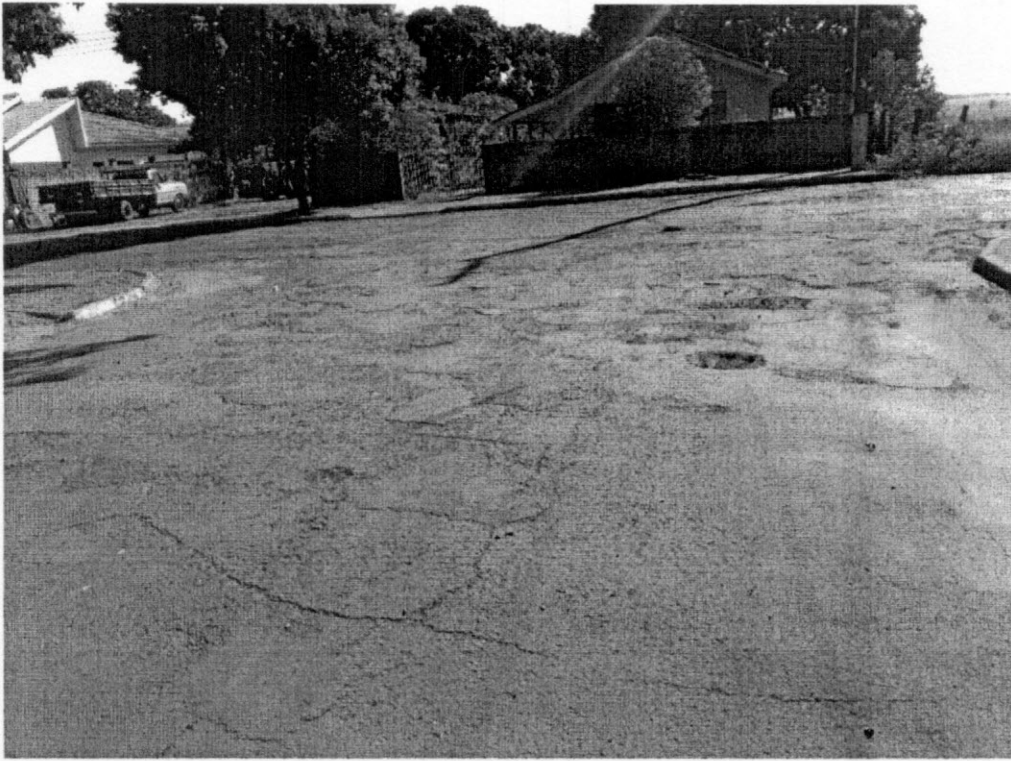
Rua São Paulo - Pulinhópolis - PR



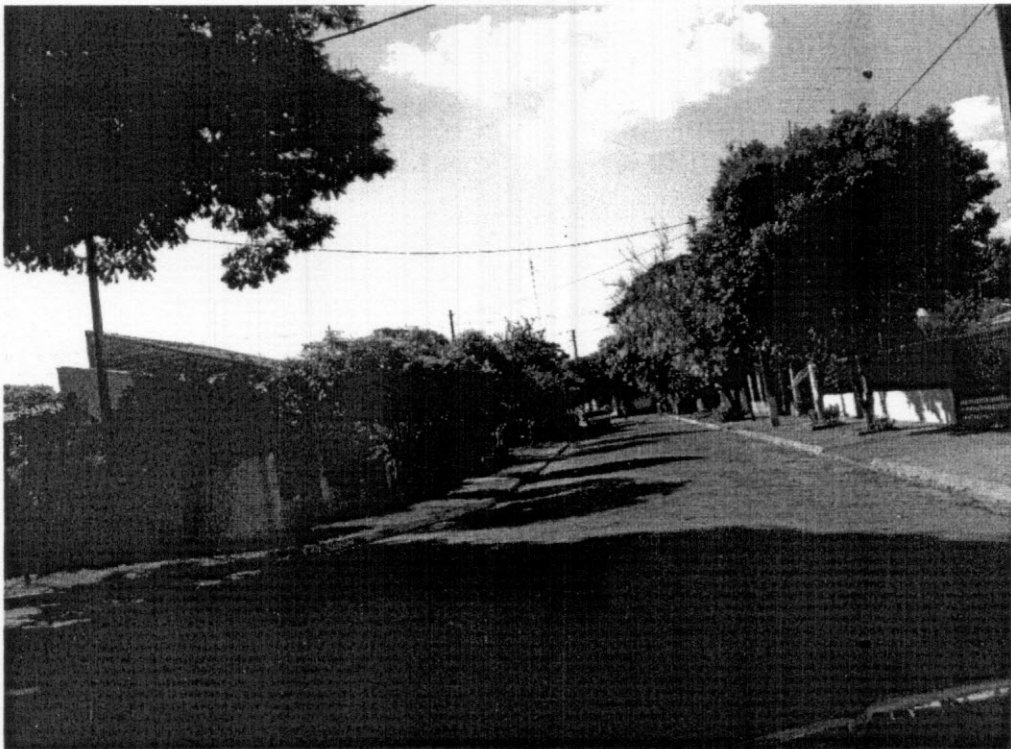
Rua São Paulo - Pulinhópolis - PR


NIVALDO MARTELOSSO
CREA.: 7.769 - D





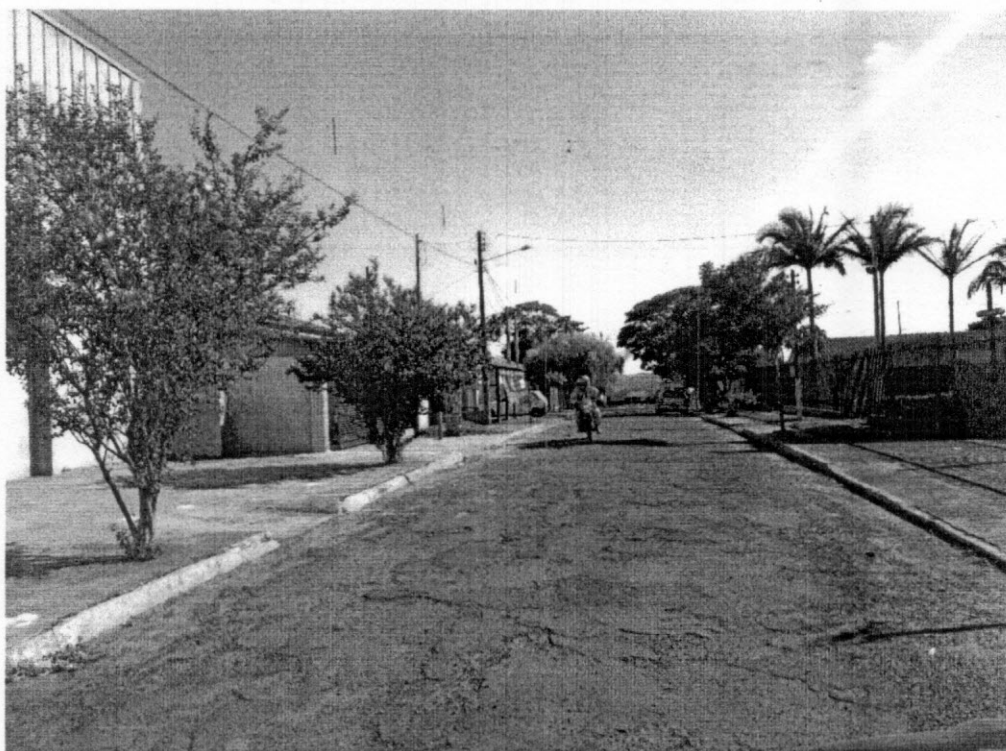
Rua Maua- Pulinópolis – PR



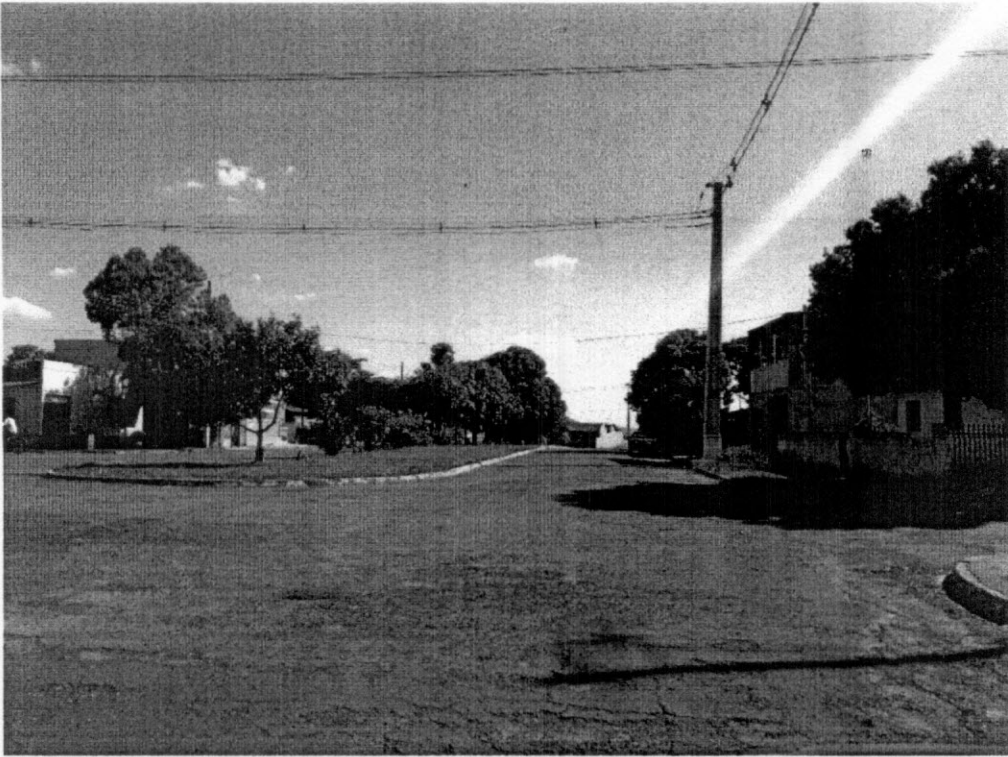
Rua Copacabana- Pulinópolis – PR



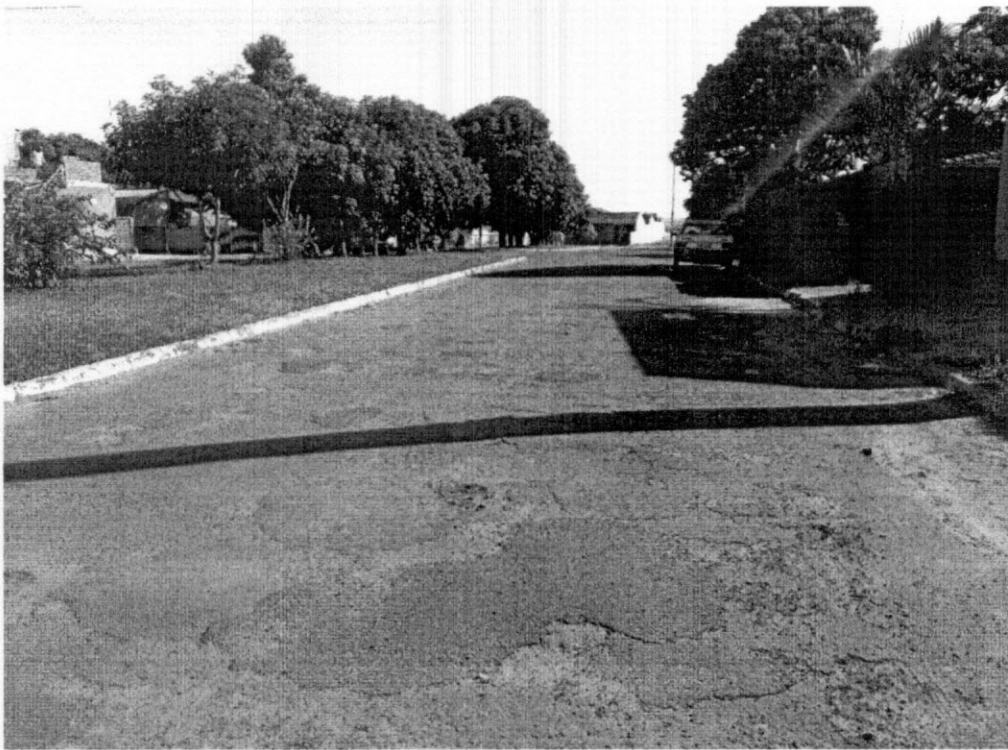
Rua Astorga - Pulinópolis - PR



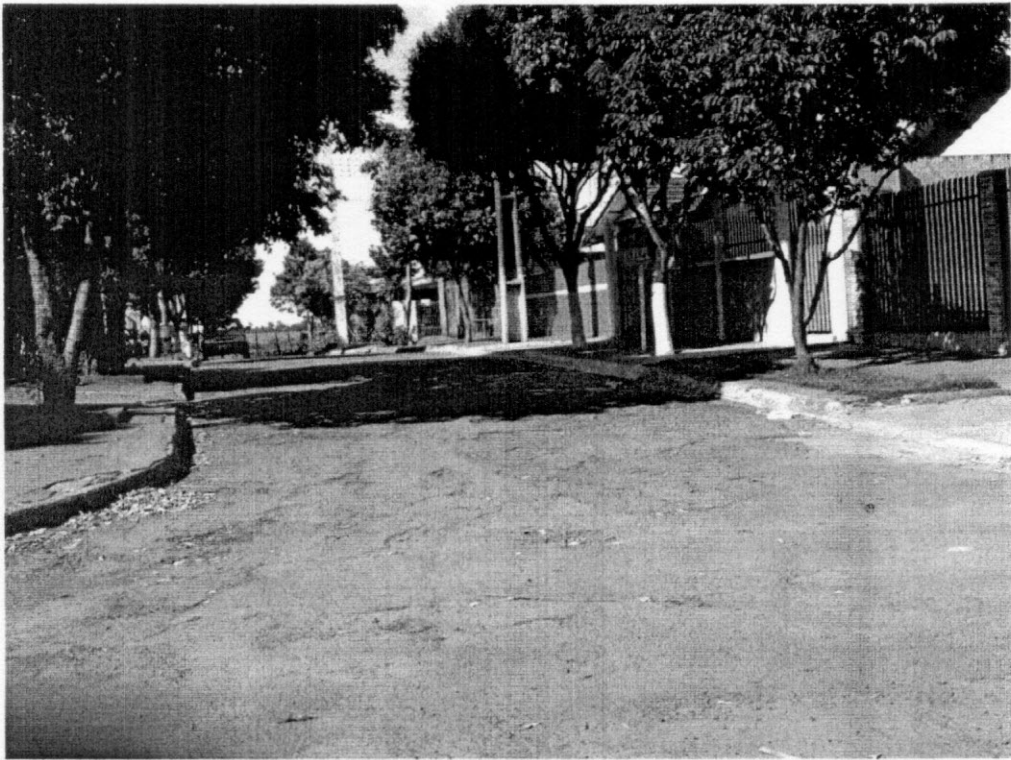
Rua Artur Minardi - Pulinópolis - PR



Avenida Apucarana - Pulinópolis - PR



Avenida Apucarana - Pulinópolis - PR



Rua Paranaíba - Pulinópolis - PR



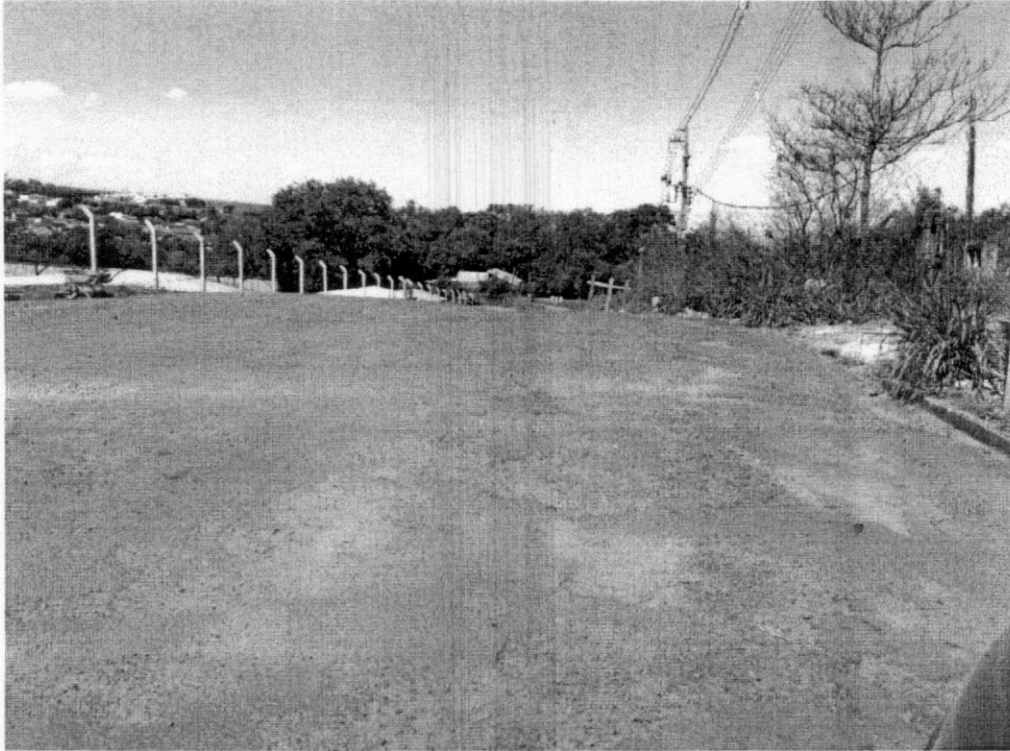
Rua João Guido Charotti - Pulinópolis - PR



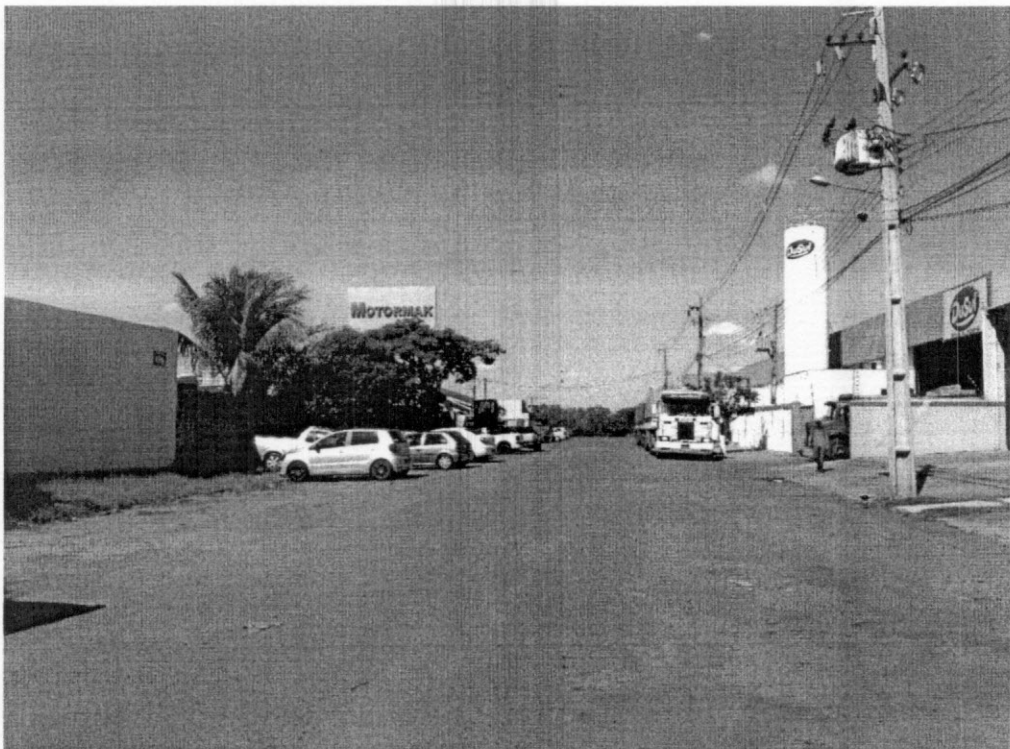
Avenida Brasil - Pulinópolis - PR



Avenida Brasil - Pulinópolis - PR



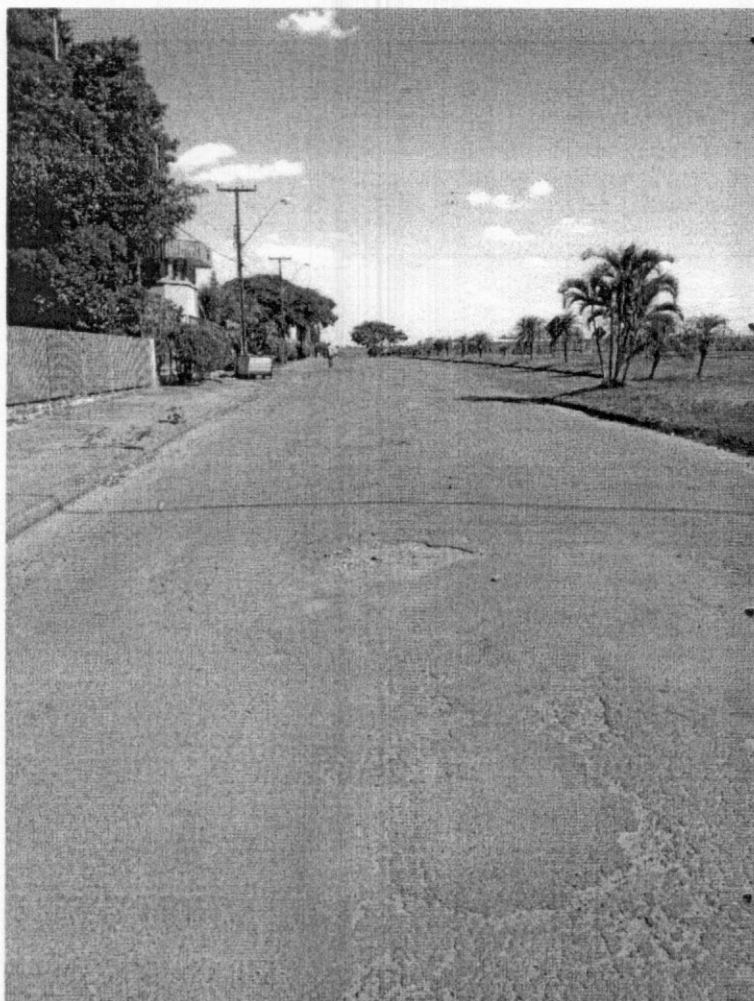
Rua Olívio Jacometo - Mandaguaçu - PR



Rua Olívio Jacometo - Mandaguaçu - PR



Rua quinze de novembro (Perimetral BR 376 – Parque Industrial) - Mandaguauçu – PR



Rua quinze de novembro (Perimetral BR 376 – Parque Industrial) - Mandaguauçu – PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 26/2018**

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2018.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

ATESTADO DE VISITA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2018- PMM

OBJETO: **Recapamento asfáltico com revestimento em CBUQ na Rua Olivio Jacometo; Rua Quinze de Novembro (Perimetral BR-376-Parque Industrial); Av. Brasil; Rua Pedro Menegazzo; Rua Paranavaí; Rua João Guido Chiarotti; Rua Astorga; Av. Apucarana; Rua Copacabana; Rua Artur Minardi; Rua São Paulo; Rua Mauá; Rua Alegria; Rua Altameira.**

Declaramos que - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguáçu, ... de de 2017.

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2018

Processo Nº. 26/2018

Objeto: Recapeamento asfáltico com revestimento em CBUQ nas Ruas Olivio Jacometo; Rua Quinze de Novembro (Perimetral BR-376-Parque Industrial); Av. Brasil; Rua Pedro Menegazzo; Rua Paranavaí; Rua João Guido Chiarotti; Rua Astorga; Av. Apucarana; Rua Copacabana; Rua Artur Minardi; Rua São Paulo; Rua Mauá; Rua Alegria; Rua Altameira.

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento do prazo para entrega dos envelopes: 14/03/2018 às 09:00;

Abertura do certame: 14/03/2018 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu – Pr, 22 de fevereiro de 2018


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL